



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 608, DE 11 DE MARÇO DE 1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado, Milton de Moura França e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU,

por unanimidade, aprovar a proposta formulada pelo Ex.mo Ministro Francisco Fausto, que estabelece modificações no funcionamento das Seções Especializadas da Corte, com a seguinte redação:

I - O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por iniciativa própria ou por proposta do Ministro que eventualmente estiver presidindo à sessão, quando considerar relevante a matéria submetida a julgamento, convocará os cinco Ministros mais antigos para, juntamente com os membros efetivos da respectiva Seção, comporem um quorum especial.

II - Se já iniciado o julgamento, o Presidente ou o Ministro que estiver presidindo a sessão poderá suspender o exame do processo para composição do quorum especial, nos termos do item-I desta Resolução.

III - O quorum mínimo para funcionamento da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e da Subseção-I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, quando ocorrer a convocação aludida no item I, será de oito ministros e o da Subseção-II da Seção Especializada em Dissídios Individuais de dez ministros.

Sala de Sessões, 11 de março de 1999.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária

